



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º023/2016

Gestor do Contrato **Josilene Adriane Resende Moraes** MASP 041-8

Dotação Orçamentária: **02.06.10-12.306.1201.2023-3.3.90.30.00** – Ficha 157

Fonte de Recurso: **1.44.00** e **1.00.00**

Processo Licitatório N.º **015/2016**

Dispensa N.º **004/2016**

Chamada Pública N.º **001/2016**

Publicado em 25.05.16
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

O Município de Piracema, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:17.980.392/0001-03, com sede da Prefeitura localizado à Praça José Ribeiro de Assis, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Adilson Washington Greco, brasileiro, casado, CPF: 137.142.106-44, residente e domiciliado em Piracema/MG, doravante denominado CONTRATANTE.

MARIA SÔNIA ANDRADE, CPF: 074.467.676-26 DAP: SDW0483127036912706130259, residente e domiciliado no Povoado Barro Preto, Município de Piracema/MG, CEP: 35.536-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas E.M. “DR. JOSÉ ALVES DE ANDRADE”, E.M. “DEIRÓ ALVES BELO”, E.M. “GERALDO FERREIRA DAS CHAGAS”, E.M. “ENI RESENDE COSTA LARA”, CRECHE M. “PROF.^a LÚCIA EMÍLIA DE ANDRADE LARA”, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pela MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os produtos serão disponibilizadas de acordo com o cronograma da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Piracema, parte integrante da Chamada Pública n.º 001/2016 e deste contrato.

5.2. As mercadorias serão disponibilizadas no seguinte local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO - Rua Dr. Andrade n.º03 - Loja 02 - Centro - Zona Urbana.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 13.180,50 (Treze mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

MARIA SONIA ANDRADE - CPF: 074.467.676-26					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Vr. Unit.	Vr. Total
23	150	Quilograma	Biscoito caseiro de 1ª qualidade no sabor fubá, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalados em sacos descartáveis de polietileno com identificação de peso e nome do produto.	12,83	1.924,50
24	300	Quilograma	Bolo caseiro de 1ª qualidade no sabor fubá, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, todos os bolos entregues devem ter a mesma qualidade.	16,46	4.938,00
25	300	Quilograma	Bolo caseiro de 1ª qualidade no sabor farinha de trigo, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, todos os bolos entregues devem ter a mesma qualidade.	12,83	3.849,00

nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



26	150	Quilograma	Biscoito caseiro de 1ª qualidade no sabor farinha de trigo ou nata, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalados em sacos descartáveis de polietileno com identificação de peso e nome do produto.	16,46	2.469,00	
Valor Total					R\$	13.180,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Os valores mencionados na cláusula sexta deste contrato já contempla, todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.10-12.306.1201.2023-3.3.90.30.00 – Ficha 157

Fonte de recursos:

1.44.00 e 1.00.00

CLÁUSULA NONA:

9.2. O CONTRATANTE, depois de receber as notas fiscais devidamente aceitas e após a tramitação do processo para instrução e liquidação da despesa, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DEZ:

10.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA ONZE:

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.2. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

11.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificação técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

11.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DOZE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro.

21.2. Este contrato é redigido em três vias iguais, subscrito pelas partes e duas testemunhas, para fins de direito.

Piracema/MG 25 de Maio de 2016.

MUNICIPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Adilson Washington Greco

CPF: 137.142.106-44

CONTRATANTE

MARIA SONIA ANDRADE

CPF: 074.467.676-26

DAP: SDW0483127036912706130259

CONTRATADO

Testemunhas:

1)

CPF: 128.370.676-87

2) _____

CPF: _____